



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS  
ESTADO DE GOIÁS

Fis. Je

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, OBRAS, SERVIÇO E MEIO AMBIENTE

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

*Chau*

EM 04 / 05 / 2017

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

*Peque Poder seu auxílio*

*Dr. Arunan Pinheiro Lima*  
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS  
ESTADO DE GOIÁS

Fis. J.J

## COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, OBRAS, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE.

Projeto de Lei nº 043/2017.

Autor: VILMA RODRIGUES

Assunto: Cria o Programa Eco Ponto Móvel para recolhimento e destinação dos pneus inservíveis e dá outras providências.

### I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 043/2017, onde “Cria o Programa Eco Ponto Móvel para recolhimento e destinação dos pneus inservíveis e dá outras providências,” foi apresentado no dia 13/03/2017, e lido em Plenário em 14/03/2017, sendo encaminhado para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sendo relator o nobre vereador Américo Ferreira dos Santos – PSDB, aprovado por unanimidade dos presentes naquela reunião pela Constitucionalidade, Legalidade e boa técnica legislativa no dia 11/04/2017.

Agora encaminhado para a Comissão de Urbanismo, transporte, obras, serviços e meio ambiente, fui nomeada Relatora do Projeto de Lei em tela.

### II – ANÁLISE TÉCNICA:

A propositura no aspecto MERITÓRIO se destaca pela forma como a autora nobre vereadora Vilma Rodrigues, PSC, delineou na redação as ações no combate a proliferação de doença, transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti , popularmente conhecido como mosquito-da-dengue ou pernilongo-rajado, uma espécie de mosquito da família Culicidae.

Recentemente, estive juntamente com a vereadora Vilma Rodrigues, com o Secretario do Estado de Goiás do Meio Ambiente Doutor Vilmar Rocha, onde em entrevista consigo, orientou-nos no sentido de enviar projetos originários dos municípios para a analise e implementação de obras com verbas garantidas no orçamento do Estado de Goiás.

Dr. Aruanan Pinheiro Lima  
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS  
ESTADO DE GOIÁS

Fls. 12

Assim, dentro do avanço que o Município de Anápolis fez no início desse ano, onde reduziu em mais de 80% os casos de dengue, a propositura poderá vir a contribuir para o desenvolvimento sustentável e urbanização de nossa cidade.

Nos termos do artigo 200 da Lei Orgânica do Município de Anápolis, todos tem o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, poderá com a aprovação dessa norma avançar, no combate satisfatório dos ECO PONTOS FIXOS, e num momento mais avançados em traçar ações de fiscalizações através de câmeras, virtualizando e urbanizando a nossa cidade.

III – DO VOTO:

Assim sendo, não havendo óbices, NO MÉRITO, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei n.º 043/2017, DE 137 DE MARÇO DE 2017, fazendo juntada das fls. 11-14, onde a SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, de forma pedagógica recomenda aos gestores municipais as iniciativas de projetos na área do MEIO AMBIENTE.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 2017.

Dominguinhas do Cedro  
Vereador

Thais Souza  
Thaís de Souza  
Vereadora - PSL

Jay Souza  
Luiz Santos Lacerda  
Vereador

Jakson Charles O. D. Serbeto  
Vereador

Vilma Rodrigues  
Vereadora

Dr. Arunap Pinheiro Lima  
Diretor Legislativo

Encaminhado à Comissão da  
Financeira, Orçamento e Tributária  
Data: 12/05/2017  
Parecer: